



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI Nº 867/00/8

DISPÕE SÔBRE: REGULAMENTA O SALÁRIO DE DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

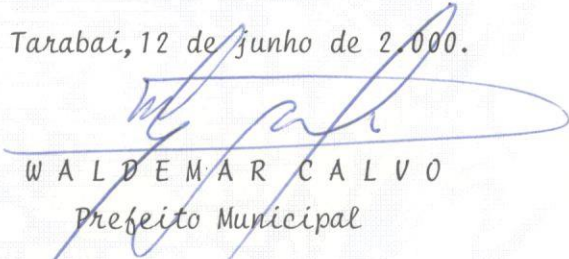
WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e **ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Diretor do Ensino Fundamental criado pela Lei Municipal número 854/99/8, quando exercido por Professor do Quadro Estadual, pertencente ao Convênio de parceria com o Estado, o Município pagará a quem o esteja exercendo, um complemento salarial equivalente ao salário inicial de Professor do Ensino Fundamental Municipal, e não o constante da Tabela "V", da Lei nº 853/99/8.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações constantes do Orçamento Vigente, para o setor de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro do exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 12 de junho de 2.000.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária